



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/115/2024
Processo Administrativo n.º2024-PRLHD

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE 'NINHO DE AMOR', TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO À IDOSOS OFERTADO PELA SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO À VELHICE - NINHO DE AMOR, POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) SOCIEDADE CIVIL DE AMPARO A VELHICE "NINHO DE AMOR", inscrita no CNPJ sob nº. 28.522.738/0001-38, com sede à Rua Anália Vieira de Souza, nº 339, CEP: 29.600-000, Bairro São Vicente – Afonso Cláudio/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **GILDASIO TONOLI**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-PRLHD e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional de atendimento à idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor, por meio de despesa de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 100.044,00 (cem mil e quarenta e quatro reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 100.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

GILDASIO TONOLI

Presidente da Sociedade Civil de Amparo a Velhice “Ninho de Amor” – Ninho de Amor

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/12/2024 12:10:59 -03:00

GILDASIO TONOLI
CIDADÃO
assinado em 11/12/2024 11:47:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2024 12:10:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3HJSZ7>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Sociedade Civil de Amparo a Velhice “Ninho de Amor”		CNPJ: 28522738/0001-38
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Anália Vieira de Souza, 339		
Bairro São Vicente	Cidade: Afonso Claudio	CEP 296000-000
E-mail da Instituição asiloninhodeamor@hotmail.com recursosninhodeamor@gmail.com		Home Page www.ninhodeamor.com.br
Telefone 1 (27) 98903-0097	Telefone 2 (27) 99891-1126	Telefone 3 (27) 99800-0668

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Gildasio Tonoli		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Presidente Função: Presidente - Mandato vigente até 31/12/2024
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		
Bairro [REDACTED]	Cidade Afonso Claudio	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Silvia Renata de Oliveira Freisleben		
Área de Formação Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 8484	
Bairro [REDACTED]	Cidade Afonso Claudio	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 BREVE HISTORICO

Fundada em 06 de julho de 1984, a Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor" iniciou suas atividades em um terreno doado pela Prefeitura de Afonso Cláudio em 1993. A construção das instalações foi viabilizada através do esforço da comunidade, arrecadando fundos por meio de bazares, rifas, almoços, serestas, sorteios e leilões. Esse trabalho foi apoiado pela Sociedade dos Amigos do Estado do Espírito Santo (SADE), presidida por Jutta Baptista da Silva. Posteriormente, a SADE foi substituída pelo Instituto "Jutta Baptista da Silva", que deu continuidade ao projeto.

A instituição abriu suas portas em 02 de julho de 2000, mesmo com as obras ainda parcialmente concluídas, para receber idosos. Hoje, a "Ninho de Amor" atende 60 idosos de ambos os sexos, que se encontravam em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, e necessitavam de acolhimento fora de seus núcleos familiares. A instituição proporciona um ambiente com estrutura física adequada, garantindo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Além da assistência, a "Ninho de Amor" articula serviços nas áreas médica, farmacêutica e hospitalar, oferecendo atendimento integral na modalidade de entidade de longa permanência. Este trabalho é realizado em conformidade com o Estatuto do Idoso, especificamente no Art. 37 § 1º, e segue as diretrizes da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade

Serviços e Programas Ofertados

A Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor" oferece uma gama de serviços e programas destinados a atender as necessidades dos idosos, em conformidade com as seguintes resoluções: Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 14/2014, Resolução CNAS nº 27/2011, Resolução CNAS nº 33/2011 e

Resolução CNAS nº 34/2011.

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos

Conforme estabelecido na Resolução nº 109/2009, a "Ninho de Amor" oferece Serviço de Acolhimento Institucional, destinado a idosos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento fora de seu núcleo familiar. Este serviço proporciona condições adequadas de moradia, alimentação, higiene, saúde e convívio social, garantindo acessibilidade e privacidade.

Atendimento Integral

Em linha com a Resolução CNAS nº 14/2014, o atendimento integral inclui ações nas áreas médica, farmacêutica e hospitalar. Os idosos recebem cuidados médicos regulares, acesso a medicamentos e encaminhamentos para serviços hospitalares quando necessário. Este atendimento visa promover a saúde e o bem-estar dos idosos, assegurando-lhes uma vida digna e com qualidade.

Programas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Conforme a Resolução CNAS nº 27/2011, a instituição desenvolve programas de convivência e fortalecimento de vínculos, promovendo atividades socioeducativas que incentivam a participação dos idosos em grupos e o desenvolvimento de habilidades sociais. Estas atividades buscam combater o isolamento social e fortalecer os laços afetivos e comunitários.

Serviços de Proteção Social Especial

De acordo com a Resolução CNAS nº 33/2011, a "Ninho de Amor" oferece **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, que incluem o acompanhamento individualizado dos idosos, visando atender às suas necessidades específicas e promover sua autonomia e inserção social. Este serviço assegura a proteção integral dos idosos, especialmente aqueles que vivenciam situações de risco pessoal e social.

Monitoramento e Avaliação

Conforme a Resolução CNAS nº 34/2011, a instituição realiza monitoramento e avaliação contínuos de seus serviços e programas, visando garantir a qualidade e a efetividade do atendimento prestado. Este processo envolve a participação ativa dos idosos e de seus familiares, bem como da equipe técnica da instituição, assegurando que as ações desenvolvidas estejam em consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos.

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social

O SCAV Ninho de Amor tem como objetivo acolher e garantir proteção integral aos idosos em situação de vulnerabilidade social. Estes idosos chegam à instituição através do CREAS, buscando assegurar o pleno gozo e exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais. O serviço se caracteriza como Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Ações e Projetos

Projeto Capelania

Foco: Atendimento espiritual e religioso.

Objetivos: Proporcionar suporte espiritual, respeitando a diversidade religiosa dos idosos.

Funcionamento: Celebração de missas e cultos com participação de idosos, familiares e visitantes, com atividades religiosas diversas (Maranata, Adventista, Católica, Assembleia de Deus, entre outras).

Fazendo Memórias

Foco: Estimulação cognitiva.

Objetivos: Exercitar a memória e funções cognitivas dos idosos.

Funcionamento: Oficinas de artesanato e outras atividades terapêuticas realizadas em parceria com o CRAS, visando ativar canais sensoriais e promover bem-estar mental.

Projeto Jardim da Vida

Foco: Celebração de aniversários.

Objetivos: Promover momentos de alegria e interação social.

Funcionamento: Comemoração mensal dos aniversariantes com festa, bolo, torta e decoração, envolvendo familiares e amigos.

Festa da Primavera

Foco: Socialização e cultura.

Objetivos: Proporcionar momentos de descontração e interação.

Funcionamento: Festa junina anual em parceria com o "Departamento Feminino Girassóis da Montanha" da loja maçônica de

Afonso Cláudio, com comidas típicas e decoração temática.

Projeto Adote um Idoso no Natal

Foco: Celebração natalina.

Objetivos: Proporcionar um Natal especial para os idosos.

Funcionamento: Decoração natalina feita com a ajuda dos idosos, distribuição de presentes doados por voluntários, com a visita do Papai Noel.

Socialização: Centro de Convivência e Passeios

Foco: Interação social e lazer.

Objetivos: Promover socialização e atividades recreativas.

Funcionamento: Atividades como jogos, orações em grupo, dança e passeios trimestrais para diferentes ambientes e locais de interesse histórico.

Ginástica Laboral

Foco: Atividade física e bem-estar.

Objetivos: Garantir a prática de exercícios físicos.

Funcionamento: Sessões de ginástica laboral duas vezes por semana, adaptadas para idosos com mobilidade reduzida. Este projeto é uma extensão do "Vovô na Praça".

Cuidador Social

Foco: Convivência e suporte emocional.

Objetivos: Fortalecer os vínculos entre os idosos e a instituição.

Funcionamento: Interações regulares entre cuidadores sociais e idosos, promovendo momentos de convivência e suporte emocional.

Atendimento de Saúde e Bem-Estar

Foco: Saúde física e mental.

Objetivos: Proporcionar cuidados médicos, fisioterápicos e nutricionais.

Funcionamento: Sessões diárias com psicólogos e cuidadores sociais, fisioterapia e pilates com profissionais qualificados, e uso de equipamentos como Mmo Reviver Recover, Ibramed Sonopulse III e Neurodyn II. A alimentação é monitorada por uma nutricionista para garantir refeições saudáveis e de qualidade.

5.4 Perfil do público atendido pela entidade

A Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor" atende 60 idosos de ambos os sexos, com idades entre 60 e 101 anos, e com diferentes graus de dependência. Destes, 45 idosos são munícipes de Afonso Cláudio/ES e 15 são de municípios vizinhos. A abrangência da instituição cobre toda a região sudoeste serrana do Espírito Santo, incluindo Afonso Cláudio, Laranja da Terra e Venda Nova do Imigrante, com prioridade para os residentes de Afonso Cláudio/ES.

Perfil dos Assistidos

- **Gênero:**
 - 26 idosas (feminino)
 - 34 idosos (masculino)
- **Faixa Etária:**
 - 1 idoso entre 50 e 60 anos
 - 15 idosos entre 61 e 70 anos
 - 26 idosos entre 71 e 80 anos
 - 14 idosos entre 81 e 90 anos
 - 4 idosos entre 91 e 100 anos
- **Grau de Dependência:**
 - 20 idosos dependentes de grau 3
 - 22 idosos dependentes de grau 2
 - 18 idosos dependentes de grau 1

Condição de Moradia e Vulnerabilidade Social

Os 60 idosos acolhidos não possuem condições adequadas de moradia e se encontravam em situação de vulnerabilidade social, sendo encaminhados à instituição através do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). A "Ninho de Amor" se compromete a proporcionar um ambiente seguro e acolhedor, garantindo a proteção integral dos idosos, bem como o acesso aos direitos humanos e liberdades fundamentais.

5.5 Capacidade de Atendimento

A instituição possui capacidade para abrigar 60 (sessenta) idosos. Atualmente atendemos 45 (quarenta e cinco), Munícipes de Afonso Claudio e 15 de municípios vizinhos.

5.6 Metodologia do Trabalho

Acesso e Acolhimento

O SCAV Ninho de Amor visa acolher e garantir proteção integral aos idosos em situação de vulnerabilidade social. Os idosos são encaminhados para a instituição principalmente através do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social). O processo de acolhimento é realizado por uma equipe multidisciplinar, incluindo assistentes sociais, psicólogos e cuidadores, que avaliam as necessidades dos idosos e desenvolvem planos de atendimento personalizados.

Área Técnica Especializada

1. Assistente Social

- **Dias e Horários:** Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.
- **Descrição:** Realiza acolhimento inicial, avaliações sociais, mediação de reuniões familiares e encaminhamentos necessários.

2. Psicologia

- **Dias e Horários:** Terças e quintas-feiras, das 9h às 12h.
- **Descrição:** Oferece suporte emocional e psicológico, realiza sessões individuais e em grupo, e promove atividades de estímulo cognitivo.

3. Terapia Ocupacional

- **Dias e Horários:** Quartas e sextas-feiras, das 14h às 17h.
- **Descrição:** Conduz atividades terapêuticas focadas na manutenção e desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas dos idosos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional de atendimento à idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor, por meio de despesa de custeio.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a qualidade dos serviços de acolhimento oferecidos aos idosos na instituição, através da aquisição de fraldas geriátricas, garantindo o atendimento adequado e contínuo às necessidades dos 60 idosos acolhidos, com uma previsão de consumo para 5 meses.

6.3. Objetivos específicos

Proporcionar qualidade de vida aos idosos por meio do acompanhamento contínuo da equipe técnica, contribuindo para o bem-estar físico, mental e social dos residentes.

Oferecer cuidados básicos diários com atenção e higiene pessoal, incluindo a troca de fraldas, banho e escovação dos dentes, assegurando um ambiente de acolhimento adequado e respeitoso.

Garantir o bem-estar geral dos idosos, assegurando que se mantenham confortáveis, bem alimentados e devidamente medicados, ao mesmo tempo em que se estimula a manutenção de sua autonomia e participação nas atividades diárias.

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiados até 60 pessoas idosas, de diferentes graus de dependência, em situação de acolhimento no nível de proteção social especial de alta complexidade, encaminhados pelo serviço municipal CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, familiares e comunidade.

6.5. Justificativa

O ingresso de um idoso em uma Instituição de Longa Permanência (ILP) frequentemente resulta de uma série de fatores complexos e não reflete necessariamente o abandono por parte da família. A ILP assume o papel de uma nova família para muitos idosos, proporcionando um ambiente de apoio e laços afetivos essenciais.

O cuidado adequado na ILP visa não apenas manter o sistema imunológico dos idosos, que é naturalmente enfraquecido pela idade, mas também prevenir doenças e controlar condições crônicas. A qualidade de vida na velhice é uma preocupação central, e o gerenciamento adequado dos cuidados diários é crucial para atender às necessidades específicas dos residentes.

À medida que os idosos enfrentam desafios relacionados à perda de força muscular, comprometimento da locomoção e coordenação motora reduzida, torna-se evidente a necessidade de suporte especializado. A utilização de fraldas geriátricas é fundamental para garantir a higiene pessoal e o conforto dos residentes. Elas permitem que os idosos participem das atividades diárias e sociais com dignidade, reduzindo a preocupação com a incontinência.

O fornecimento contínuo de fraldas geriátricas contribui para a manutenção da dignidade e autoestima dos idosos, evitando complicações de saúde associadas à incontinência, como infecções e irritações. Além disso, promove um ambiente mais seguro e confortável, essencial para a qualidade de vida dos residentes.

Portanto, a aquisição dessas fraldas é um investimento crucial para assegurar

que nossos idosos possam desfrutar de um atendimento adequado e respeitoso, mantendo a segurança, conforto e independência necessários para uma vida digna e satisfatória dentro da instituição.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	CH semanal
Andressa A. Oder Marotto	Ensino medio	Ass.administrativo/coordenador de projeto	44 h
Lucelia Camatta	Pos graduação	Educador social	44 h
Silvia Renata de Oliveira	Superior	Assistente social	30h
Beatriz Seiter Brito	Superior	Nutricionista	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Serão conduzidas entrevistas semiestruturadas com um grupo representativo de residentes, funcionários e familiares para obter insights mais detalhados sobre a satisfação e áreas de melhoria. A equipe da assistência social, em colaboração com a gestão executora e a equipe administrativa, será responsável pela elaboração dos questionários e definição das perguntas e também auxiliarão na condução das entrevistas. O resultado tabulado será apresentado no mural da instituição e na prestação de contas final entregue à SETADES.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A sustentabilidade da proposta da Sociedade Civil de Amparo à Velhice "Ninho de Amor" é garantida por uma abordagem integrada e contínua, envolvendo:

Parcerias e Articulações:

Rede Socioassistencial: Trabalhamos de forma colaborativa com a rede socioassistencial, incluindo órgãos municipais e estaduais, para enfrentar e reduzir violações dos direitos dos idosos. Esta parceria ajuda a combater a presença de idosos em situação de rua, abandono, negligência e violência doméstica e familiar.

Apoio da Sociedade Civil: Desde 1984, contamos com o apoio da comunidade e de parceiros civis, o que tem sido fundamental para a manutenção e expansão de nossos serviços.

Captação de Recursos:

Projetos Sociais: Desenvolvemos e implementamos projetos sociais que atendem às normas e diretrizes pertinentes, o que nos permite

captar recursos de forma eficaz.

Recursos Individuais e Empresariais: Atuamos na captação de recursos junto a indivíduos e empresas, buscando apoio financeiro e material para dar continuidade aos nossos serviços e projetos.

Continuidade e Expansão:

Elaboração de Projetos: Projetos sociais bem elaborados e alinhados com as necessidades dos nossos beneficiários são a base para a captação de recursos e a garantia da continuidade do trabalho.

Sustentabilidade a Longo Prazo: A continuidade dos nossos serviços é assegurada através de um planejamento estratégico que inclui a diversificação das fontes de financiamento e o fortalecimento das parcerias.

Essa abordagem abrangente e estratégica visa garantir a sustentabilidade e a continuidade da nossa missão, assegurando a qualidade e a eficácia dos serviços prestados aos idosos em situação de vulnerabilidade.

6.9. Período de execução do objeto

Início: <i>Dezembro/2024</i>	Término: <i>Novembro/2025</i>
-------------------------------------	--------------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Garantir o atendimento à pessoa idosa acolhida pelo Asilo Ninho de Amor durante o período de vigência.		Valor (R\$): Não se aplica	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Números de atividades para os beneficiários • Grau de satisfação dos usuários 			
Metodologia de execução: Coordenação dos planos, programas, projetos que garantam os direitos dos acolhidos e o acesso às políticas sociais.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Planejamento e Coordenação de Atividades	-	Dez/24	Nov /25
1.2.Monitoramento do Atendimento	-	Dez/24	Nov /25
1.3.Avaliação da Satisfação dos Usuários	-	Dez/24	Nov /25
1.4. Relatórios e Ajustes	-	Dez/24	Nov /25

Meta 2: Aquisição de fraldas geriátricas para os usuários		Valor (R\$): 100.044,00	
Indicador(es):			
<ul style="list-style-type: none"> • Notas fiscais das aquisições • Registros fotográficos do armazenamento • Relatórios sobre a demanda da utilização mensal 			
Metodologia de execução: Avaliar a demanda mensal de fraldas geriátricas com base no número de idosos que utilizam o produto e suas necessidades específicas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Planejamento da Aquisição	-	Dez/24	Nov /25
1.2.Compra e Logística	-	Dez/24	Nov /25
1.3.Distribuição e Monitoramento	-	Dez/24	Nov /25
1.4. Revisão e Ajustes	-	Dez/24	Nov /25

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 100.000,00	R\$44,00	R\$ 100.044,00
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 100.000,00	R\$ 44,00	R\$ 100.044,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fralda geriátrica tam.G	pct com 8	1588	R\$ 63,00	R\$100.044,00
Subtotal				R\$100.044,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 100.044,00
--	----------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025
R\$ 100.000,00					
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr2025	Mai/2025
R\$ 44,00					
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

. A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

a. A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

b. Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;

c. Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

d. Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ___ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 11/12/2024 10:35:33 -03:00

GILDASIO TONOLI
CIDADÃO
assinado em 11/12/2024 10:33:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/12/2024 10:35:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MD4CGZ>

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/117/2024**Processo nº.: 2024-SHHMR****Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Caritas Diocesana da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social, ofertado pela Casa de Passagem "Santa Teresa de Calcutá" (Cáritas Diocesana de Cachoeiro de Itapemirim), por meio de despesas de custeio.**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 1240, LOA 2024 e R\$ 3.575,45 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais, quarenta e cinco centavos), de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450037**Resumo do Termo de Fomento SETADES/115/2024****Processo nº.: 2024-PRLHD****Registro SIGEFES:** 240737**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho De Amor."**Objeto:** cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional de atendimento à idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor, por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0150, 0709, 1053 e 1304, LOA 2024 e R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221**Gestor Suplente:** Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450038**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/115/2024****Processo nº.: 2024-PRLHD****Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade Civil de Amparo a Velhice "Ninho De Amor."**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional de atendimento à idosos ofertado pela Sociedade Civil de Amparo à Velhice - Ninho de Amor, por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0150, 0709, 1053 E 1304, LOA 2024 e R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450044**Resumo do Termo de Fomento SETADES/116/2024****Processo nº.: 2024-9Q1MT****Registro SIGEFES:** 240741**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência, ofertado pela Pestalozzi de Mantenópolis, por meio de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 69.597,88 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0061, 0153, 0815 e 1301 - LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239.**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Paula de Oliveira Martins Lebarck - N. F. 3290883**Gestor Suplente:** Camila Nogueira Felsky N. F. 3553280

Vitória, 11 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1450053**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/116/2024****Processo nº.: 2024-9Q1MT****Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a **Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência, ofertado pela Pestalozzi de Mantenópolis, por meio de despesas de custeio e investimento.**Valor:** R\$ 69.597,88 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos), proveniente das Emendas Parlamentares



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2024 17:06:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KG3983>